



# CÂMARA MUNICIPAL

## BRITÂNIA - GO.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PLANO DECENAL MEDIDAS MUNICIPAL SOCIOEDUCATIVAS

PARECER Nº 032/2022

A Comissão de **Constituição Justiça e Redação**, analisando o **Projeto de lei nº 063/2022**, que *“Institui o Plano decenal municipal de medidas socioeducativas, na forma que especifica.”*

A Comissão considerando o projeto em foco, afim de regulamentar a prestação de serviços a serem realizados pelo Poder Executivo, destacando que a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratica atos infracionais, criando dever estatal de instituir em Britânia o Plano Municipal Decenal, especificamente em seu artigo 5º, inciso II da referida Lei. Considerando o Projeto em questão, em sintonia com o artigo 227 da Constituição Federal e também se encontra amparado na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que admite a instituição de programas e o estabelecimento de normas programáticas voltadas à execução de políticas públicas por meio de Lei de iniciativa do Poder Legislativo.

Considerando o exposto do ponto de vista da Assessoria Jurídica desta Casa, e considerando ainda da constitucionalidade juridicidade e técnica legislativa opina pela viabilidade do projeto, opina pela legalidade e verifica a viabilidade, respeitadas as formalidades legais e regimentais. Portanto resolveu, por unanimidade de seus membros, opinar pela **APROVAÇÃO**.

**É O PARECER,**

Por tanto é voto **Favorável**.

Sala das Sessões em, 08 de novembro de 2022.

  
**Nélio José da Silva Costa**  
Presidente

  
**Ademir Ferreira dos Santos**  
Secretário

  
**José Miranda Júnior**  
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

APROVADO EM: 08 / 11 / 2.022.

  
PRESIDENTE

  
1º SECRETÁRIO